

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.563, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO ESPECIALIZADO E MONITOR ESCOLAR, ALTERA A CARGA HORÁRIA E O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ELETRICISTA, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Rondinha, de que trata a Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002:

I – 02 (dois) cargos de Pedreiro Especializado, Padrão de Vencimentos 17, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II – 04 (quatro) cargos de Monitor Escolar, Padrão de Vencimentos 10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de Eletricista, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, passa a ter carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Padrão de Vencimentos 14.

Parágrafo Único: Fica Alterado o padrão e carga horária

Art. 3º A tabela constante do art. 3º da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, fica alterada para:

I – excluir a categoria funcional de **Auxiliar de Docente**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

II – incluir a categoria funcional de **Pedreiro Especializado**, com 02 (dois) cargos, Padrão de Vencimentos 17;

III – incluir a categoria funcional de **Monitor Escolar**, com 04 (quatro) cargos, Padrão de Vencimentos 10; e

IV – alterar, na categoria funcional de **Eletricista**, o Padrão de Vencimentos de 12 para 14, mantido 01 (um) cargo.

Art. 4º A Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção as seguintes categorias funcionais:

<i>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>	<i>PADRÃO</i>
<i>Auxiliar de Docente</i>	<i>04</i>	<i>05</i>

§ 1º Os cargos integrantes do quadro de que trata o caput serão extintos automaticamente à medida que ocorrer a respectiva vacância.

§ 2º É vedado novo provimento dos cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos integrantes do quadro em extinção permanecem submetidos às atribuições, à carga horária, ao padrão de vencimentos e às demais disposições legais próprias da respectiva categoria funcional, assegurados os direitos e vantagens previstos na legislação municipal.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

Art. 5º Ficam incluídas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, as especificações das categorias funcionais de Pedreiro Especializado e Monitor Escolar, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A especificação da categoria funcional de Eletricista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 2º A especificação da categoria funcional de Motorista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Permanecem em vigor as especificações da categoria funcional de Auxiliar de Docente constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, enquanto houver cargos providos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, RS, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.
ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar serviços especializados de construção civil, construção, reforma, conservação, reparação e manutenção de prédios, vias, passeios, redes, pontes, pontilhões, obras de infraestrutura e demais bens públicos municipais, compreendendo serviços de alvenaria, concreto, ferragens, madeira, pisos e revestimentos, instalações hidráulicas e sanitárias, drenagem pluvial e esgoto, bem como outras atividades próprias da função de pedreiro.

b) **Descrição Analítica:** Executar serviços de construção, reforma, conservação, manutenção e reparação de prédios, vias e demais obras e estruturas municipais, compreendendo serviços de alvenaria, concretagem, formas, ferragens, pisos, revestimentos, pinturas e acabamentos; executar serviços de construção e manutenção de calçadas, passeios, meios-fios, pontes, pontilhões, bueiros e demais obras de infraestrutura; executar serviços de implantação, manutenção e reparação de redes de drenagem, esgoto e instalações hidráulicas e sanitárias; realizar trabalhos com madeira necessários às obras e serviços municipais; executar escavações, valas, aterros, reaterros, nivelamentos, compactações, demolições, cortes e perfurações; preparar e aplicar argamassas, concretos e demais materiais de construção; realizar carga, descarga, transporte, movimentação, distribuição e organização de materiais, inclusive mediante esforço físico; operar e conservar ferramentas, máquinas e equipamentos compatíveis com as atribuições do cargo; efetuar medições, marcações, alinhamentos e demais procedimentos necessários à execução dos serviços, bem como interpretar plantas, projetos, croquis e especificações técnicas, observadas as atribuições privativas de profissionais habilitados; conduzir veículos automotores leves, quando necessário à execução dos serviços, observada a habilitação exigida; preparar, organizar, limpar e conservar materiais, equipamentos e locais de trabalho; auxiliar na limpeza urbana e em outros serviços de manutenção e conservação do Município; observar as normas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

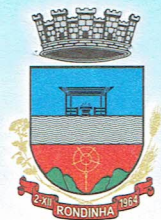
segurança e utilizar os equipamentos de proteção exigidos; executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza, especialização e complexidade do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- b) **Especial:** Trabalho interno e externo, sujeito às condições climáticas, esforço físico, movimentação de materiais, utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos e condução de veículos automotores leves, quando necessária ao exercício das atribuições, com uso dos equipamentos de proteção exigidos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Fundamental incompleto, 4º Série;
- c) **Qualificação profissional:** curso de qualificação ou capacitação profissional na área de construção civil ou experiência profissional mínima de 1 (um) ano no exercício de atividades de pedreiro, devidamente comprovada;
- d) **Habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior
- e) **Outros:** aprovação em concurso público, mediante prova teórica e prova prática, ambas de caráter eliminatório, destinadas à aferição dos conhecimentos e habilidades específicos necessários ao exercício das atribuições do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar serviços de instalação, manutenção, conservação e reparação de sistemas e instalações elétricas, redes e equipamentos de iluminação pública, instalações elétricas dos próprios municipais e demais equipamentos elétricos; conduzir veículos automotores, inclusive caminhões; operar equipamentos destinados à execução dos serviços de iluminação pública; realizar trabalhos em altura mediante utilização de cesto aéreo; bem como executar atividades auxiliares, instrumentais e complementares necessárias aos serviços de manutenção e conservação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar, conservar e reparar instalações elétricas internas e externas dos próprios municipais; executar serviços de instalação, manutenção, conservação e reparação da rede e dos equipamentos de iluminação pública, inclusive luminárias, braços, lâmpadas, reatores, relés, cabos, condutores, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes; executar serviços em postes e demais estruturas destinadas à iluminação pública, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis; instalar, substituir, reparar e conservar cabos, condutores, eletrodutos, quadros, circuitos, tomadas, interruptores, luminárias, caixas, dispositivos de proteção e demais componentes das instalações elétricas; identificar defeitos, falhas e interrupções em instalações, circuitos e equipamentos elétricos, realizando os reparos necessários; executar serviços de instalação, manutenção e reparação de equipamentos e aparelhos elétricos utilizados pelo Município; operar equipamentos de som e proceder à instalação, retirada e organização de alto-falantes, caixas acústicas, microfones, cabos e equipamentos correlatos, quando necessário; executar serviços de manutenção elétrica em veículos, máquinas e equipamentos municipais, quando compatíveis com seus conhecimentos e qualificação profissional; conduzir veículos automotores leves e caminhões pertencentes ou colocados à disposição do Município, quando necessário à execução das atribuições do cargo, inclusive para deslocamento aos locais de trabalho e transporte de ferramentas, materiais e equipamentos, observada a categoria de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

exigida; conduzir caminhão equipado com guindauto, guindaste articulado hidráulico, cesto aéreo ou equipamento similar destinado à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública e demais serviços compatíveis com as atribuições do cargo; operar, quando devidamente capacitado e autorizado, guindauto, guindaste articulado hidráulico e demais equipamentos acoplados ao veículo destinados à execução dos serviços próprios do cargo, observadas as especificações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis; operar e utilizar cesto aéreo, plataforma elevatória ou equipamento equivalente destinado à elevação de pessoas para realização de trabalhos em altura, inclusive para acesso a postes, luminárias e demais componentes da iluminação pública; executar trabalhos em altura, inclusive mediante elevação em cesto aéreo acoplado a caminhão ou equipamento próprio, para instalação, manutenção, conservação, substituição e reparação de luminárias, braços, cabos e demais componentes da iluminação pública; realizar, antes da utilização, as verificações e inspeções de rotina dos veículos, equipamentos de elevação, cestos aéreos, ferramentas e dispositivos de segurança sob sua responsabilidade, comunicando qualquer irregularidade constatada; realizar a carga, descarga, levantamento, transporte, movimentação, remoção, organização e acondicionamento de materiais, ferramentas, equipamentos, peças e demais objetos necessários à execução dos serviços, inclusive pneus, cabos, luminárias, escadas, equipamentos e outros materiais, deslocando-os entre veículos, depósitos, almoxarifados e locais de trabalho; auxiliar na movimentação, remoção, transporte e mudança de local de materiais, equipamentos, peças e demais bens relacionados às atividades de manutenção e conservação do Município; executar serviços auxiliares necessários à instalação, manutenção e reparação das instalações elétricas, inclusive abrir e fechar rasgos e canaletas em paredes, pisos e outras superfícies, realizar pequenas escavações, perfurações e aberturas, instalar e fixar caixas, eletrodutos, suportes e demais componentes, bem como realizar pequenos reparos e acabamentos decorrentes da intervenção executada; preparar, organizar e desobstruir os locais destinados à execução dos serviços, movimentando materiais, equipamentos e objetos quando necessário; realizar a limpeza, organização e conservação do local de trabalho antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive varrer, recolher e remover resíduos, entulhos e materiais resultantes dos trabalhos realizados, bem como limpar, guardar e organizar as ferramentas e equipamentos utilizados; auxiliar, quando necessário, nos serviços de conservação, manutenção preventiva e pequenos reparos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

veículos, caminhões, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pelo Município, inclusive na movimentação, retirada, colocação e transporte de pneus, peças, ferramentas, componentes e materiais, prestando apoio aos servidores ou profissionais responsáveis pela manutenção; realizar atividades que exijam esforço físico compatível com o cargo, inclusive levantar, carregar, empurrar, puxar, transportar e movimentar materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; providenciar, separar, organizar, carregar e transportar os materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos trabalhos; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva e os sistemas de proteção contra quedas exigidos para cada atividade; observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente as relativas aos serviços com eletricidade, à operação de máquinas e equipamentos e ao trabalho em altura; zelar pela guarda, conservação, limpeza e adequada utilização dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais bens utilizados no exercício de suas atribuições; executar outras atividades auxiliares, instrumentais e complementares necessárias à execução dos serviços de instalação, manutenção e conservação relacionados às atribuições do cargo, desde que compatíveis com sua natureza e complexidade; executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza, qualificação e complexidade do cargo. As atividades auxiliares, instrumentais e complementares expressamente previstas nesta especificação integram as atribuições do cargo de Eletricista, ainda que não constituam atividade elétrica propriamente dita, quando necessárias ou relacionadas à preparação, execução, conclusão, limpeza, organização, transporte, conservação ou apoio aos serviços desempenhados pelo servidor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de **20 (vinte) horas**.

b) Especial: Trabalho interno e externo, inclusive em vias, prédios e espaços públicos, sujeito às condições climáticas; condução de veículos automotores leves e caminhões; operação de equipamentos destinados aos serviços de iluminação pública; execução de trabalhos com eletricidade e em altura; utilização e operação de caminhão equipado com guindauto, guindaste articulado hidráulico, cesto aéreo, plataforma elevatória ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

equipamentos similares; elevação do servidor em cesto aéreo para execução de serviços em postes e equipamentos de iluminação pública; execução de atividades que demandem esforço físico, inclusive levantamento, carga, descarga, transporte e movimentação manual de materiais, peças, ferramentas e equipamentos; execução de serviços auxiliares necessários às instalações, reparos e manutenções realizadas; auxílio eventual na conservação e manutenção de veículos, caminhões, máquinas, equipamentos e implementos; limpeza e organização dos locais de trabalho; uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e coletiva e observância das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: 18 (dezoito) anos completos;

b) Instrução: Ensino médio completo;

c) Qualificação: comprovação de uma das seguintes condições:

I – conclusão de curso de qualificação profissional na área de instalações elétricas, compatível com as atribuições do cargo;

II – conclusão de curso técnico em Eletrotécnica, Eletroeletrônica ou área correlata compatível com as atribuições do cargo; **ou**

III – experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos no exercício de atividades de eletricista, na forma estabelecida no edital.

d) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “C” ou superior;

e) Outros: aprovação em concurso público, mediante prova teórica e prática, ambas de caráter eliminatório, destinadas à aferição dos conhecimentos e habilidades necessários ao exercício do cargo, conforme disciplinado no edital.

O servidor deverá possuir as capacitações e autorizações exigidas pelas normas de segurança aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

A ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar atividades de acompanhamento, monitoramento, cuidado, higiene e apoio aos educandos da rede municipal de ensino, inclusive aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras necessidades específicas; auxiliar os profissionais do magistério na organização e desenvolvimento das atividades escolares, vedado o exercício de atribuições próprias do magistério.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e monitorar os educandos, de forma individualizada ou coletiva, conforme definição da escola/Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante a rotina escolar, inclusive na entrada e saída, recreios, alimentação, deslocamentos, atividades em sala de aula e demais espaços escolares, bem como em atividades externas promovidas pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela segurança, bem-estar, integração, convivência e participação dos educandos nas atividades escolares; prestar os cuidados necessários de higiene pessoal, de acordo com a idade, autonomia e necessidades individuais do educando, auxiliando ou realizando, quando necessário, troca de fraldas e roupas, higiene após a utilização dos sanitários e demais cuidados de higiene e bem-estar, preservadas sua intimidade e dignidade; auxiliar os educandos na alimentação, locomoção, mobilidade, acessibilidade, organização de materiais e pertences e demais atividades da rotina escolar, estimulando o desenvolvimento de sua autonomia; monitorar os alunos no transporte, quando determinado pela SMED; auxiliar os professores na preparação, confecção, organização e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos e na organização dos ambientes destinados às atividades; auxiliar e acompanhar os educandos na realização das atividades propostas e conduzidas pelo professor, prestando apoio na compreensão das orientações, utilização dos materiais, participação e execução das tarefas; colaborar no desenvolvimento das atividades previamente planejadas e conduzidas pelos profissionais do magistério, sempre em caráter auxiliar e sob sua orientação; prestar apoio aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

neurodesenvolvimento ou outras necessidades específicas, de forma individual ou coletiva, auxiliando, quando necessário, na comunicação, interação social, acessibilidade, adaptação à rotina e utilização de tecnologias assistivas ou outros recursos de apoio; auxiliar no manejo de situações de agitação, desorganização comportamental ou emocional, de acordo com as orientações e protocolos estabelecidos pela equipe escolar e pelos profissionais responsáveis indicados pelo município; observar e comunicar ao professor, à equipe pedagógica ou à direção situações relevantes relacionadas à saúde, segurança, comportamento ou bem-estar dos educandos; prestar os primeiros cuidados em situações de urgência ou emergência, dentro dos limites de sua capacitação, comunicando imediatamente aos responsáveis e acionando, quando necessário, os serviços competentes; colaborar na organização, conservação e limpeza dos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; participar de reuniões, orientações, estudos de caso, capacitações e demais atividades relacionadas às atribuições do cargo, quando convocado; cumprir as normas, orientações e protocolos da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar, mantendo sigilo sobre as informações pessoais, familiares, educacionais e de saúde dos educandos; executar outras atividades de acompanhamento, cuidado, monitoramento e apoio compatíveis com a natureza do cargo.

VEDAÇÕES: É vedado ao Monitor Escolar:

- I – assumir a regência de classe ou substituir professor;
- II – ministrar aulas ou conduzir autonomamente atividades pedagógicas;
- III – elaborar, de forma autônoma, planejamento pedagógico ou definir conteúdos, objetivos e metodologias de ensino;
- IV – realizar avaliação da aprendizagem, atribuir notas, conceitos ou pareceres pedagógicos; e
- V – exercer outras atribuições próprias do magistério.

A participação do Monitor Escolar nas atividades pedagógicas terá caráter exclusivamente auxiliar, permanecendo sob responsabilidade do profissional do magistério o planejamento, a condução e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

DA FORMA DE ATUAÇÃO

A atuação do Monitor Escolar poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme as necessidades dos educandos e a organização da rede municipal de ensino, não decorrendo de diagnóstico, por si só, direito ao acompanhamento individual, exclusivo e permanente, ressalvadas as hipóteses em que este seja definido como necessário, nos termos da legislação aplicável e das avaliações pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial:** Trabalho em ambiente escolar e em atividades externas, com contato direto com crianças e adolescentes, podendo envolver auxílio ou realização de cuidados de higiene, alimentação, locomoção, mobilidade e demais necessidades da rotina escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade:** 18 (dezoito) anos completos;
- b) Instrução:** Ensino Médio completo na modalidade Normal (Magistério);
- c) Outros:** aprovação em concurso público de provas, vedada a realização de prova de títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, zelando por sua conservação, e executar atividades auxiliares relacionadas à frota e aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas, materiais e equipamentos; recolher o veículo à garagem ou local determinado após a conclusão dos serviços; comunicar defeitos e irregularidades; zelar pela conservação, limpeza e adequado funcionamento do veículo; realizar verificações de rotina, abastecimento e pequenos reparos de emergência; realizar ou auxiliar na carga, descarga, transporte, entrega, organização e movimentação de cargas, materiais, mercadorias, ferramentas, peças, equipamentos e demais bens destinados aos serviços municipais, inclusive em almoxarifados, depósitos, pátios, garagens e demais dependências do Município, independentemente da condução de veículo; auxiliar, quando determinado pela autoridade competente, nos serviços de conservação e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos municipais, inclusive na movimentação e organização de peças, pneus, ferramentas e materiais; operar, eventualmente, máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos serviços municipais, desde que devidamente habilitado, capacitado ou autorizado, quando exigido; auxiliar na organização, limpeza, conservação e zelo dos pátios, garagens, oficinas e demais espaços relacionados à frota municipal; zelar pelos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados; executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, quando exigidos; sujeito a plantões, viagens, atendimento ao público e atividades que demandem esforço físico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 21 anos completos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental;

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”;

d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.